



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 06 de 18 de fevereiro de 2026.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROGRAMA PARTIUIF

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do (IFBA), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 06/2026 para seleção de servidore(a)s do IFBA para atuar como APOIO PEDAGÓGICO do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFBA) destina-se ao provimento de vagas existentes para Apoio Pedagógico e à formação de cadastros de reserva para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

1.2 O presente edital, assim como a divulgação da lista de inscrições, resultado parcial e resultado final estão disponíveis através do site https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiuif_editalapoiopedagogico

1.3 Os(As) candidatos(as) poderão retirar dúvidas e entrar em contato sobre o edital através do e-mail para partiuif.rei@ifba.edu.br.

1.4 As inscrições e recursos serão feitos exclusivamente através de:

I - Formulário para inscrição <https://forms.gle/DHiajxL2z7hVuMHa9>; e

II - Formulário para recursos <https://forms.gle/CR1zBrJrvci7fjip6> e no presente edital.

1.5 Não serão aceitas inscrições ou recursos por qualquer outra forma de envio.

1.6. O programa tem previsão de exercício de suas atividades docentes entre abril e novembro de 2026.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2. O Programa PartiuIF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas.

2.3. O objetivo deste edital é selecionar profissional para atuar como Apoio Pedagógico nas turmas do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertadas nos campi/ unidades do IFBA (ver Anexo I);

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

a) Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I; ou

b) Ocupantes do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais (TAE).

3.2 Terá exclusividade na seleção o(a) servidor(a) lotado(a)/em exercício no Campus da oferta que ocupam os cargos de Psicólogo ou Assistente Social ou Pedagogo ou Técnico de Assuntos Educacionais, exceto para os *campi* de Jaguaquara, Campo Formoso e Ubaitaba.

Quadro I – Das vagas e dos requisitos mínimos

Funções	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos
APOIO PEDAGÓGICO	25	10H	Graduação em Psicologia ou Pedagogia ou Serviço Social ou ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais

3.3 Só será permitida a inscrição de candidatos(as) na categoria servidores(as) àqueles(as) lotados(as) no Campus de oferta das vagas (ver Anexo I), exceto para os *campi* de Jaguaquara, de Campo Formoso e de Ubaitaba, sendo vedada a participação de servidores(as) de outros *campi* do IFBA nessa categoria.

3.3.1 As atividades do PartiuIF serão ofertadas nos dias da semana e turnos conforme o Quadro II.

Quadro II - Relação de Campus e Dias/Turno de Oferta das Atividades do Programa PartiuIF no IFBA

Campus/ Unidade	Dias da semana e Turno de Oferta das atividades turma do PartiuIF no campus
Barreiras	Terças e Quintas - Turno Matutino
Brumado	Quartas e Quintas - Turno Vespertino
Camaçari	Segundas e Quartas - Turno Vespertino
Campo Formoso	Quartas e Sextas - Turno Vespertino
Euclides da Cunha	Terças e Quinta - Turno Vespertino
Eunápolis	Segunda e Quarta - Turno Vespertino
Feira de Santana	Quartas e Sextas - Turno Vespertino
Ilhéus	Terças e Quintas - Turno Vespertino
Irecê	Terças e Quintas - Turno Matutino
Jacobina	Terças e Quintas - Turno Vespertino
Jaguaquara	Segundas e Terças - Turno Vespertino
Jequié	Terças e Quintas - Turno Vespertino
Juazeiro	Segundas e Quintas - Turno Vespertino
Lauro de Freitas	Segundas e Quartas - Turno Vespertino
Paulo Afonso	Terças e Quintas - Turno Matutino
Porto Seguro	Terças e Quintas - Turno Vespertino
Salvador	Segundas e Quartas - Turno Matutino
Santo Amaro	Terças e Quartas - Turno Vespertino
Santo Antônio de Jesus	Segundas e Quartas - Turno Vespertino
Seabra	Quartas e Sextas - Turno Vespertino

Simões Filho	Terças e Quartas - Turno Vespertino
Ubaitaba	Quartas e Sextas - Turno Vespertino
Valença	Terças e Quintas - Turno Matutino
Vitória da Conquista	Terças e Quintas - Turno Vespertino
Reitoria (atuação em Salvador)	Terças e Quintas - Turno Vespertino

3.4 No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

3.5 Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIO PEDAGÓGICO

- 4.1. Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- 4.2. Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- 4.3. Auxiliar aos(as) professores(as) no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes;
- 4.4. Apoiar a coordenação pedagógica na emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores pedagógicos;
- 4.5. Elaborar relatório mensal sobre a frequência dos estudantes a fim de justificar o pagamento das ajudas de custos;
- 4.6. Apoiar o coordenador pedagógico na elaboração do relatório sobre atividades do programa;
- 4.7 Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;
- 4.8. Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.
- 4.9. Exercer as atribuições da Coordenação Pedagógica do programa no campus, quando necessário.

5. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível <https://forms.gle/DHiajxL2z7hVuMHa9> no período determinado pelo cronograma deste certame.

5.2 A carga horária dedicada às funções deste Edital n.º 06/2026 não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor do IFBA, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor.

5.3 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações em formulário eletrônico <https://forms.gle/DHiajxL2z7hVuMHa9>, anexando os documentos relacionados abaixo no próprio formulário:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia de diploma ou certificado de graduação na área de Psicologia, ou Pedagogia, ou Serviço Social que atenda a habilitação mínima constante no Quadro I.
- c) Em caso de servidor Técnico de Assuntos Educacionais sem formação em Psicologia, ou Pedagogia, ou Serviço Social, incluir portaria de nomeação ou termo de exercício para o referido cargo no campus de Lotação.
- d) Termo de Compromisso assinado digitalmente (GOV.BR ou SEI) pelo(a) candidato(a), declarando que dispõe de carga-horária para atuação no programa que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização assinada digitalmente (GOV.BR ou SEI) pela chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo II;
- e) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro II;

5.4 Se candidato(a) PCD, anexar Laudo Médico que comprove o nome e CPF do/a candidato/a, bem como o nome, a assinatura, o carimbo (se físico) e o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo médico.

5.5 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado(a) do processo seletivo.

5.6 Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios;

5.7 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição.

5.8 É vedada a participação de servidores(as) do IFBA que estejam em quaisquer tipo de gozo de licença (capacitação, qualificação, para Tratar de Interesses Particulares, etc.) da instituição.

5.9 A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

5.10 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

5.11 É permitida a inscrição de candidato(a) para ampla concorrência, em vagas que estejam destinados inicialmente a candidatos(as) PPI ou PCD. No caso do não preenchimento das vagas reservadas, a chamada será na lista de ampla concorrência, bem como se surgirem vagas durante a validade deste Edital.

5.12 Só será aceita 1 (uma) inscrição por candidato(a). Em caso de serem identificadas mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, valerá a última enviada pelo formulário eletrônico de inscrição.

5.13 Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: partiuif.rei@ifba.edu.br

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação Institucional e a Coordenação Pedagógica do campus com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro III.

Quadro III: Barema de Critérios e Pontuação

Descrição	Pontuação
a) Tempo de serviço em cargo de Psicólogo, ou Pedagogo ou Serviço Social no IFBA, ou Técnico em Assuntos Educacionais COM formação em psicologia, serviço social ou pedagogia no IFBA. *Será válido mediante comprovação de portaria de nomeação/termo de exercício no campus ou documento expedido pelo setor de Gestão de Pessoas contendo tempo de serviço nos referidos cargos no IFBA.	1,0 pontos por ano de serviço completo no IFBA, máximo 10 pontos;
b) Tempo de serviço como Técnico em Assuntos Educacionais SEM formação em Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia no IFBA. (Não acumulável com o item a)) *Será válido mediante comprovação de portaria de nomeação/termo de exercício no campus ou documento expedido pelo setor de Gestão de Pessoas contendo tempo de serviço nos referidos cargos no IFBA.	0,3 ponto por ano de serviço completo no IFBA, máximo 10 pontos;
c) Atuação como Apoio Pedagógico ou Coordenação de Turma no PartiuIF no ano letivo de 2025.	5 (cinco) pontos – máximo 5 pontos
d) Participação em projetos de extensão no IFBA (últimos 5 anos) - Coordenação *Será válido mediante comprovação através de Certificado, Declaração ou Portaria de Coordenação de Extensão, ou Declaração ou Portaria da Diretoria Geral ou de Reitoria. Não é cumulativo com os itens c), e) e f).	2 pontos por projeto, máximo de 5 pontos
e) Participação em projetos de extensão no IFBA (últimos 5 anos) – membro. *Será válido mediante Certificado, Declaração ou Portaria da Diretoria Geral ou da Reitoria	1 ponto por projeto, máximo de 5 pontos

f) Atuação em cursos preparatórios para ingresso no IFBA ofertados pela IFBA ou outra instituição (excetuando o PartiuIF). *Será válido mediante Certificado, Declaração ou Portaria da Diretoria Geral ou da Reitoria	1 pontos por curso – máximo de 5 pontos (não cumulativo com os itens c e d)
g) Avaliações de projetos de extensão do IFBA e participação em Bancas de Heteroidentificação, ou de Biopsicossocial, ou de Renda no IFBA. *Será válido mediante Certificado, Declaração ou Portaria de Coordenação de Extensão, ou Declaração ou Portaria de Diretoria Geral ou de Reitoria.	1 ponto por projeto avaliado ou banca – máximo de 5 pontos
h) Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do programa PartiuIF (NAPNE e NEABI) (últimos 5 anos). *Será válido mediante Certificado, Declaração ou Portaria de Coordenação de Extensão, ou Declaração ou Portaria de Diretoria Geral ou de Reitoria.	5 pontos por participação em Núcleo – máximo de 5 pontos.
i) Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior. *Será válido diploma, certificado ou ata de defesa (em caso de ata, ter validade de 90 dias após emissão).	3 pt - Especialista 5 pts - Mestre 10 pt - Doutor

6.2 O/a candidato que obtiver a pontuação abaixo ou igual a 5 (cinco) pontos será eliminado/a.

6.3 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior idade;
- Servidor(a) Técnico(a) Administrativo do IFBA do cargo de Psicólogo(a), Pedagogo(a) ou Serviço Social;
- Ser servidor no cargo de Técnico de Assuntos Educacionais (TAE) no IFBA;
- Maior tempo de serviço no IFBA;
- sorteio, no caso de se persistir o empate.

6.4 As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II.

6.5 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo através formulário de recurso <https://forms.gle/CR1zBrJrvci7fjip6> até 48 horas após a publicação do Resultado Preliminar no site do IFBA. O resultado dos recursos estará disponível na data estabelecida em cronograma.

6.6 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais;

6.7 O resultado final será divulgado em data definida pelo cronograma deste certame, a ser publicado na página do IFBA.

7. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

7.1 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

7.2 Cada profissional será contratado e receberá 8 (oito) parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de abril a novembro de 2026 (ver Quadro IV)

Quadro IV - Carga horária semanal, remuneração e duração da bolsa

Carga horária semanal	Valor de remuneração por bolsa mensal	Duração da bolsa
10h presenciais	R\$ 1.430,00	08 parcelas

7.3 Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;

7.4 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o(a) bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

7.5 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pageseguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

7.6 O profissional receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFBA.

8. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS) - PPP, QUILOMBOLAS e INDÍGENAS

8.1. Podem concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) os/as candidatos/as que se autodeclararem negros/as (pretos/as ou pardos/as), quilombolas e indígenas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, seguindo-se o disposto no Artigo 2º da Lei nº 15.142/2025.

8.1.1. Serão reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas e indígenas 30% do total das vagas ofertadas neste edital, a serem distribuídas a critério do IFBA quanto às áreas de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantitativo de vagas suficiente à aplicação do percentual descrito.

8.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas, esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), seguindo-se o previsto no parágrafo 2º, Artigo 4º da Lei nº 15.142/2025.

8.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá assinalar, no Termo de Autodeclaração, que concorre à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas e indígenas. (Anexo III - Termo de Autodeclaração).

8.3. O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas e indígenas e não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 8.2, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas previstas para a ampla concorrência.

8.4 O/A candidato/a que pretenda concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.5 Conforme o inciso I, do §1º, da Lei n. 15.142/2025, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao

9. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

9.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018; da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14; e as contempladas pela Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

9.2. É previsto aos/às candidatos/as com deficiência o mínimo de 5% das vagas oferecidas no presente processo seletivo simplificado, na forma da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dos Decretos 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se, na aplicação do percentual, o disposto no §1º do art. 1º deste último decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

9.2.1. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão distribuídas a critério do IFBA quanto às áreas de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantitativo de vagas suficiente à aplicação do percentual descrito.

9.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

9.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá declarar que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência e indicar a área de conhecimento (vaga) pretendida, observando se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada (exercício da docência com atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas).

9.5.O/a candidato/a que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, anexar no formulário de inscrição, em formato PDF, o laudo médico que ateste a sua condição.

9.5.1. O laudo médico deverá ser digitalizado diretamente do original (se físico) ou, se digital, conter a assinatura eletrônica do médico responsável com a devida autenticação e mecanismo de conferência da autenticidade, bem como ser legível em todos os casos, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10).

9.5.2. O laudo médico deve conter o nome e CPF do/a candidato/a, bem como o nome, a assinatura, o carimbo (se físico) e o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo médico.

9.6. O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), se atender a essa condição, e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

9.7. O/A candidato/a que desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 5.5 deste edital, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

10. DAS ATIVIDADES

10.1 O profissional selecionado atuará no programa PartiuIF, por 8 meses, com início previsto no mês de abril de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

10.2 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Pedagógica do PartiuIF no Campus em que for atuar, cabendo ao(a) profissional acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

10.3 O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao Programa PartiuIF.

10.4 Haverá o desligamento do(a) servidor(a) bolsista que venha a se afastar para quaisquer tipo de gozo de licença (capacitação, qualificação, para Tratar de Interesses Particulares, etc.) do IFBA durante a vigência do Programa PartiuIF.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Institucional do PartiuIF e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no site;

11.2 A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);

11.3 Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail partiuif.rei@ifba.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11.4 Caso se trate de vaga de reserva para Pretos, Pardos e Indígenas ou pessoa com deficiência, na inexistência de candidato aprovado naquele tipo de vaga, esta será revertida para a ampla concorrência.

12. CRONOGRAMA

Quadro V - Cronograma do edital

Etapa	Período	Meio de divulgação
Publicação do edital	23/02/2026	Site do Programa PartiuIF no âmbito do IFBA: https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiuif_editalapoiopedagogico
Recursos de Impugnações ao Edital	24 e 25/02/2026	Formulário para recursos https://forms.gle/CR1zBrJrvci7fjip6
Período de inscrições	26/02 a 08/03/2026	Formulário para inscrição https://forms.gle/DHiajxL2z7hVuMHa9
Publicação da Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	Até 09/03/2026	Site do Programa PartiuIF no âmbito do IFBA: https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiuif_editalapoiopedagogico

Período de apresentação de recursos à Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	48 horas após publicação da Lista Preliminar no Site do IFBA	Formulário para recursos https://forms.gle/CR1zBrJrvei7fjip6
Período de avaliação das Documentações	Até dia 16/03/2026	Comissão
Resultado preliminar	Até dia 18/03/2026	Site do Programa PartiuIF no âmbito do IFBA: https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiuif_ editalapoioopedagogico
Período de apresentação de recursos	48 horas após publicação do Resultado Preliminar no Site do IFBA	Formulário para recursos https://forms.gle/CR1zBrJrvei7fjip6
Resultado final após recursos	Até o dia 24/03/2026	Site do Programa PartiuIF no âmbito do IFBA: https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiuif_ editalapoioopedagogico

12.1 A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;

12.2 Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital 06/2026;

13. DOS RECURSOS

13.1. Para interposição de recurso nas etapas previstas do Edital, o(a) candidato(a) deverá fazê-lo(a), através do Formulário Eletrônico disponível no link indicados no cronograma das etapas de seleção do Quadro V, do item 12, deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Reitoria do IFBA, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

14.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

14.4 É de inteira responsabilidade do(da) candidato(da) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

14.5 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFBA

14.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais do IFBA participantes, inclusive os editais de alteração, se houver

Salvador, 23 de
Fevereiro de 2026.

LUZIA MATOS MOTA

Reitora do IFBA



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 23/02/2026, às 08:40, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4697153** e o código CRC **3D4CE978**.